



**Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo**



Secretaria Municipal de Governo

Maratáizes/ES, 21 dezembro de 2018

MENSAGEM N.100/2018- SUBSTITUTIVA A MENSAGEM 095/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo nº 19.094/18

Data: 21 / 12 / 2018

Protocolista: [Signature]

Com cumprimentos a Vossas Excelências, submeto a apreciação da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 46/2018, enviado por meio da mensagem de nº 095/2018, que dispõe sobre “autorizar o poder executivo municipal abrir Crédito Especial, com inserção de elemento de despesa na Secretaria Municipal de Educação.

A proposta visa atender ao ressarcimento de despesas com os colaboradores do Programa Mais Alfabetização, que consiste no reforço escolar de alunos da Rede Municipal de Educação com matrículas nos primeiros e segundos anos do Ensino Fundamental, em razão da adesão pela secretaria Municipal de Educação junto ao MEC.

Assim o presente Projeto visa apenas criar condições orçamentárias para atender esta demanda Municipal.

Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei Complementar da referida mensagem substitutiva, solicitando a apreciação e aprovação.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Exmo.

Sr. WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Presidente da Câmara Municipal de Maratáize



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47 /2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, e autorizado pela Lei Complementar n.º 1.942 de 12 de julho de 2017 no seu artigo 29, na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

Art. 2º – E Os recurso a serem utilizados para abertura do Crédito Especial são os provenientes de anulação de dotação constante no Anexo II

Art. 3º – Ficam inseridas no PPA 2018/2021, bem como na LDO 2018 a rubrica orçamentária presente no Anexo I.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 21 dezembro de 2018

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Protocolo nº 19.094/2018

Encaminha-se os autos ao Departamento Jurídico para análise e parecer quanto a mensagem 100/2018 – substitutiva a mensagem 095/2018 de autoria do Executivo Municipal, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 47/2018.

Sendo os pareceres favoráveis, determino a inclusão do Projeto de Lei na próxima sessão extraordinária para leitura e votação.

Por fim, o processo deverá retornar ao Gabinete para providências.

Câmara Municipal de Marataízes, em 26 de dezembro de 2018.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Presidente da C.M.M.

Biênio 2017/2018



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado de Espírito Santo

Secretaria de Governo

Marataízes/ES, 26 de dezembro de 2018.

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. N° 0137/18

Exmo. Sr. WILLIAN DE SOUZA DUARTE
MD Presidente da Câmara Municipal

Marataízes/ES

Assunto: Remessa de Leis

Câmara Municipal de Marataízes

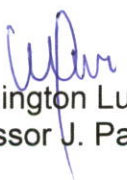
Protocolo n° 19.099/18

Data: 26 / 12 / 2018

Protocolista: JW

Servimo-nos da presente para encaminhar a Vossa Excelência, anexo I e anexo II, para juntada a mensagem n° 100/2018, substitutiva a mensagem 095/2018, Projeto de Lei Complementar n° 47, Protocolo n° 19.094/18, referente abertura de Crédito Especial, protocolizado no dia 21 de dezembro de 2018.

Atenciosamente.


Washington Luiz Machado
Assessor J. Parlamentar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	008	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0019	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
ATIVIDADE	2.044	Manutenção do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas
3.3.90.48.000		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor		R\$ 26.250,00
FONTE DE RECURSO		1101000000 – MDE

ANEXO II

ORGÃO	008	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Gestão Educacional
ATIVIDADE	2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos
3.1.90.00.00		Aplicações Diretas
3.1.90.96.000		Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado
Valor		R\$ 26.250,00
FONTE DE RECURSO		1101000000 – MDE



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

E

**COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E
TOMADA DE CONTAS**

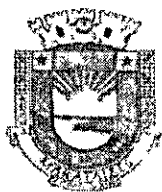
RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de nº 47/2018. Protocolo 19.094 e mensagem 100/2018, a requerimento do Ilustre Prefeito Municipal de Marataízes-es, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Conforme se extrai do parecer jurídico acostado, o projeto encontra-se com algumas irregularidades, que deve ser modificado para sua regular tramitação.

O presente projeto após as observações da Procuradoria desta Casa de Leis, foi alterado e agora essa mereceu nova análise desta comissão.

É o breve relatório.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PARECER DO RELATOR

Quanto ao mérito, o presente entende que obedece aos requisitos de constitucionalidade, regimentabilidade e legalidade, sendo o entendimento estar dito projeto apto a votação.

É como voto.

VOTO DAS COMISSÕES

O Sr. Vereador DIRLEI MARVILA DOS SANTOS, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Eminentíssimo Relator.

O Sr. Vereador CARLOS ERLEI SANTANA, membro da Comissão de Constituição e Justiça e presidente/relator da Comissão de Saúde, Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente : - Acompanhou o voto do Relator.

O Sr. Vereador ROGÉRIO VIANA ALVES, presidente da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas: - Acompanhou o voto do Relator.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

O Sr. Vereador VALTER ARAÚJO VIDAL, Vice-presidente da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas: - Acompanhou o voto do Relator.

O Sr. Vereador ANDRÉ LUIS SILVA TEIXEIRA, membro da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e membro da Comissão de Saúde, Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, e, a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, por unanimidade entendem que o Projeto de Lei de nº 47/2018. Protocolo 19.094 e mensagem 100/2018, opinando pelo encaminhamento da proposição ao Plenário, para discussão e votação, ressaltando apenas, que para ser aprovada, dependerá do quórum de maioria absoluta dos Vereadores, presente à votação a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, art. 88 da LOM.

Marataízes, 27 de dezembro de 2018.


THIAGO SILVA ALVES
Presidente da CCJ



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Dirlei Marvila dos Santos

DIRLEI MARVILA DOS SANTOS

Vice-Presidente da CCJ

CARLOS ERLEI SANTANA

Membro da CCJ

Rogério Viana Alves

ROGERIO VIANA ALVES

Presidente da Comissão de Finanças/Relator

VALTER ARAÚJO VIDAL

Vice Presidente da Comissão de Finanças

André Luiz Silva Teixeira

ANDRÉ LUIZ SILVA TEIXEIRA

Membro da Comissão de Finanças



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO DE LEITURA

CERTIFICO que **o Projeto de Lei Nº 047/2018, foi lido** em Sessão Extraordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes, 27 de Dezembro de 2018.

NATHÁLIA HÖRRARA DIAS PAES
Servidora da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Lei Nº 047/2018**, foi **levado em discussão e votação** em Sessão Extraordinária na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

WILLIAN DE SOUZA DUARTE.....	Presidente
ADEMILTON RODOVALHO COSTA	sim
ANDRÉ LUIZ SILVA TEIXEIRA.....	sim
BRUNO MACHADO DA COSTA.....	sim
CARLOS DE FREITAS FERNANDES.....	ausente
CARLOS ERLEI SANTANA.....	ausente
DIRLEI MARVILA DOS SANTOS.....	sim
EDMO CARLOS BRANDÃO MENDES.....	ausente
ERIMAR DA SILVA LESQUEVES.....	ausente
JORGE MARVILA.....	sim
ROGÉRIO VIANA ALVES.....	sim
THIAGO SILVA ALVES.....	sim
VALTER ARAÚJO VIDAL.....	ausente

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes o **Projeto de Lei nº047/2018**, por ter alcançado o quórum Regimental exigido.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 27 de Dezembro de 2018, do Plenário “Elias Silva”.

Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



REQUERIMENTO

Nº 000253/2019

CÂMARA MUNICIPAL
MARATAÍZES

AUTOGRAFO DE LEI 001/19

03/01/2019
15:12:46

Chave de acesso consulta no Web:
254388173522019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, e autorizado pela Lei Complementar n.º 1.942 de 12 de julho de 2017 no seu artigo 29, na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

Art. 2º – E os recursos a serem utilizados para abertura do Crédito Especial são os provenientes de anulação de dotação constante no Anexo II

Art. 3º – Ficam inseridas no PPA 2018/2021, bem como na LDO 2018 a rubrica orçamentária presente no Anexo I.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes, 02 de janeiro de 2019.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

(abertura de crédito especial)

ORGÃO	008	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0019	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
ATIVIDADE	2.044	Manutenção do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.3.00.00.00		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas
3.3.90.48.000		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor		R\$ 26.250,00
FONTE DE RECURSO		1101000000 – MDE



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

(Anulação para abertura do Crédito Especial)

ORGÃO	008	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Gestão Educacional
ATIVIDADE	2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.00		Despesas Correntes
3.1.00.00.00		Pessoal e Encargos
3.1.90.00.00		Aplicações Diretas
3.1.90.96.000		Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado
Valor		R\$ 26.250,00
FONTE DE RECURSO		1101000000 – MDE

Marataízes, 02 de janeiro de 2019.


WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da CMM